

RESUMO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/2025

SINDBRU e CONDUTORES DA BASE BAURU (SINDTRAN)

REAJUSTE

REAJUSTE SALARIAL

As empresas concederão, a partir de 01/05/2025 a todas funções **não beneficiadas pelos “salários normativos”** e para os salários base acima do piso salarial, um reajuste salarial **de 6,0% (SEIS POR CENTO)** incidentes sobre os salários vigentes em 01/05/2024.

SALÁRIO NORMATIVO

As partes, de forma expressa e para o período de vigência desta Convenção, se ajustam no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções, e nos valores seguintes a partir de 1º de maio de 2025:

OPERACIONAL

FUNÇÃO	MAIO/2025
MOTORISTA DE BITREM/RODOTREM	R\$ 3.227,96
MOTORISTA DE CARRETA	R\$ 2.833,96
MOTORISTA BI-TRUCK	R\$ 2.689,78
MOTORISTA TRUCK/TOCO	R\$ 2.562,20
MOTORISTA MANOBRISTA	R\$ 2.562,20
MOTORISTA VEÍCULOS ATÉ 6.000KG/BRUTO	R\$ 2.299,94
MOTOCICLISTA	R\$ 1.856,12
OUTRAS FUNÇÕES NÃO ESPECIFICADAS	R\$ 1.825,00
LAVADOR	R\$ 1.823,38
BORRACHEIRO	R\$ 1.823,38
MECÂNICO	R\$ 2.046,26

Parágrafo 1º: MOTORISTAS operadores de **Munck ou Guindastes** acoplados ao veículo, receberão adicional de função correspondente a 10% (dez por cento) sobre o respectivo piso da categoria. Excluído os veículos dotados de plataforma.

Parágrafo 2º: os pisos de motorista manobrista e operador de munck ou guindastes passam a vigorar a partir de 1º de junho de 2025, inexistindo qualquer diferença salarial decorrente de período anterior da criação dos pisos nesta data.

Observação: os pisos foram reajustados em 6,5% (seis e meio por cento) em razão de melhor adequação ao mercado de trabalho.

Em razão do fechamento das negociações nesta data (2º/06/2025) as diferenças advindas dos percentuais de reajuste incidentes a partir de 1º/05/2025 deverão ser quitadas juntamente com o pagamento dos salários referente ao mês de JUNHO/2025 sem qualquer penalidade.

DIÁRIAS

ALMOÇO: R\$ 34,00

JANTAR: R\$ 34,00

PERNOITE: R\$ 28,00

VALORES A SEREM PRATICADOS APARTIR DE 1º/06/2025

CESTA BÁSICA

As empresas que optarem em fazer a concessão da cesta básica através de ticketes, vale mercado ou cartão alimentação, deverão observar o valor mínimo de **R\$ 265,00** (duzentos e sessenta e cinco reais) conforme cotação dos valores constantes dos itens que integram a cesta, efetuada pelos sindicatos acordantes nesta ocasião.

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Os empregados ora representados, farão jus a título de participação nos resultados (PPR), ao valor correspondente a **R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais), que será pago em parcela única, juntamente com a folha de pagamento do mês de **SETEMBRO/2025**.

ABONO

Somente para os contribuintes da contribuição negocial e/ou sócios do Sindicato obreiro, receberão um abono no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser pago juntamente com a folha de pagamento do mês de MARÇO/2026.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA EM 2024.

Bauru, 02 de junho de 2025.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE BAURU – SINDBRU